DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

www.ibirarema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ibirarema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ibirarema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.ibirarema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ibirarema
CNPJ 46.211.694/0001-07
Rua Alexandre Simões de Almeida, 367
Telefone: (14) 3307-1422
Site: www.ibirarema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

Câmara Municipal de Ibirarema
CNPJ 01.622.078/0001-00
Rua XV de Novembro, 49 - Centro
Telefone: (14) 3307-1473
Site: www.camaraibirarema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ibirarema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ibirarema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

DELIBERAÇÃO CMI Nº 03/2026
PROJETO "MEMÓRIAS QUE CANTAM"

O **Conselho Municipal do Idoso de Ibirarema/SP – CMI**, no uso de suas atribuições legais, reunido em reunião extraordinária realizada no dia **03 de junho de 2026**, às 14 horas, na sala de reuniões do Departamento de Assistência Social, no município de Ibirarema/SP, após análise do Projeto **"Memórias que Cantam – Oficinas de Musicoterapia, Expressão Cultural e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas Acolhidas na ILPI Lar Padre Adolfo Emmerich"**, apresentado pela Organização da Sociedade Civil **Lar Padre Adolfo Emmerich – Asilo de Ibirarema**, **DELIBERA**:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto **"Memórias que Cantam – Oficinas de Musicoterapia, Expressão Cultural e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas Acolhidas na ILPI Lar Padre Adolfo Emmerich"**, para fins de inscrição no **Edital Itaú Viver Mais 2026**.

Art. 2º O projeto aprovado enquadra-se no eixo **Cultura** do Edital Itaú Viver Mais 2026, tendo como objetivo promover qualidade de vida, bem-estar, expressão cultural, valorização da memória e fortalecimento de vínculos das pessoas idosas acolhidas na instituição.

Art. 3º O valor total aprovado para o projeto é de **R$ 131.740,53 (cento e trinta e um mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta e três centavos)**, conforme plano de trabalho, cronograma de execução e planilha orçamentária apresentados a este Conselho.

Art. 4º O projeto terá prazo de execução de **12 (doze) meses**, contados a partir da efetiva disponibilização dos recursos financeiros à entidade executora, após a formalização do respectivo instrumento jurídico de parceria.

Art. 5º Fica autorizada a Organização da Sociedade Civil **Lar Padre Adolfo Emmerich – Asilo de Ibirarema** a realizar a captação de recursos vinculada ao **Fundo Municipal do Idoso de Ibirarema**, para fins de inscrição e participação no **Edital Itaú Viver Mais 2026**.

Art. 6º A autorização para captação de recursos vinculada ao presente projeto terá validade até **31 de dezembro de 2026**, em atendimento às exigências do Edital Itaú Viver Mais 2026.

Art. 7º A execução do projeto somente ocorrerá após eventual seleção no Edital Itaú Viver Mais 2026, efetivo ingresso dos recursos na conta do Fundo Municipal do Idoso de Ibirarema, formalização do instrumento jurídico competente e observância das normas aplicáveis à execução, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas.

Art. 8º Por se tratar de projeto que prevê a realização de oficinas de musicoterapia, a entidade executora deverá observar a contratação de profissional habilitado, conforme legislação aplicável, bem como providenciar a validação contábil dos encargos trabalhistas e sociais previstos no orçamento antes da formalização da execução.

Art. 9º Em caso de captação inferior ao valor total aprovado, eventual execução parcial do projeto dependerá de análise de viabilidade técnica e financeira pela entidade executora e nova autorização deste Conselho, vedada a redução automática do objeto ou das metas aprovadas.

Art. 10. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Ibirarema/SP, 03 de junho de 2026.

Valdinei Muniz
Vice-Presidente do Conselho Municipal do Idoso
Responsável pela condução da pauta específica dos projetos

DELIBERAÇÃO CMI Nº 04/2026
PROJETO "LAVANDERIA DIGNA"

O **Conselho Municipal do Idoso de Ibirarema/SP – CMI**, no uso de suas atribuições legais, reunido em reunião extraordinária realizada no dia **03 de junho de 2026**, às 14 horas, na sala de reuniões do Departamento de Assistência Social, no município de Ibirarema/SP, após análise do Projeto **"Lavanderia Digna – Construção e Equipagem de Lavanderia Institucional para Qualificação do Atendimento às Pessoas Idosas Acolhidas no Lar Padre Adolfo Emmerich"**, apresentado pela Organização da Sociedade Civil **Lar Padre Adolfo Emmerich – Asilo de Ibirarema**, **DELIBERA**:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto **"Lavanderia Digna – Construção e Equipagem de Lavanderia Institucional para Qualificação do Atendimento às Pessoas Idosas Acolhidas no Lar Padre Adolfo Emmerich"**, para fins de inscrição no **Edital Itaú Viver Mais 2026**.

Art. 2º O projeto aprovado enquadra-se no eixo **Apoio à Infraestrutura** do Edital Itaú Viver Mais 2026, tendo como objetivo construir e equipar lavanderia institucional adequada, segura e funcional, destinada à melhoria das condições de higiene, salubridade, organização, processamento de roupas e dignidade no atendimento às pessoas idosas acolhidas na ILPI.

Art. 3º O valor total aprovado para o projeto é de **R$ 172.300,00 (cento e setenta e dois mil e trezentos reais)**, conforme plano de trabalho, memorial descritivo, documentação técnica, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentados a este Conselho.

Art. 4º O projeto terá prazo máximo de execução de **06 (seis) meses**, contados a partir da efetiva disponibilização dos recursos financeiros à entidade executora, após a formalização do respectivo instrumento jurídico de parceria.

Art. 5º Fica autorizada a Organização da Sociedade Civil **Lar Padre Adolfo Emmerich – Asilo de Ibirarema** a

realizar a captação de recursos vinculada ao **Fundo Municipal do Idoso de Ibirarema**, para fins de inscrição e participação no **Edital Itaú Viver Mais 2026**.

Art. 6º A autorização para captação de recursos vinculada ao presente projeto terá validade até **31 de dezembro de 2026**, em atendimento às exigências do Edital Itaú Viver Mais 2026.

Art. 7º A execução do projeto compreenderá, conforme documentação técnica aprovada:

I – execução de base estrutural e contrapiso apropriado ao funcionamento da lavanderia;

II – construção de paredes de alvenaria e respectivos acabamentos;

III – execução de cobertura com telhas de barro sobre estrutura metálica;

IV – instalação de duas portas amplas em vidro temperado tipo Blindex ou solução tecnicamente equivalente;

V – execução das instalações hidráulicas, sanitárias, de drenagem e elétricas necessárias ao funcionamento do espaço;

VI – fabricação e instalação de estrutura metálica para estendal de roupas;

VII – pintura, acabamento, testes e entrega operacional do ambiente;

VIII – aquisição e instalação de **04 máquinas de lavar roupas**, com capacidade aproximada de 15 kg cada;

IX – aquisição e instalação de **02 secadoras de roupas**;

X – contratação de arquiteto ou engenheiro civil para elaboração técnica, emissão de ART/RRT, acompanhamento, fiscalização técnica e recebimento da obra, conforme previsão orçamentária aprovada e regras aplicáveis ao financiamento.

Art. 8º O início da execução física da obra ficará condicionado:

I – à eventual seleção do projeto no Edital Itaú Viver Mais 2026;

II – ao efetivo ingresso dos recursos na conta do Fundo Municipal do Idoso de Ibirarema;

III – à formalização do instrumento jurídico competente entre o Município/Fundo e a Organização da Sociedade Civil executora;

IV – à emissão da ART ou RRT aplicável à execução e/ou acompanhamento da obra;

V – à obtenção das aprovações, licenças ou autorizações exigíveis junto à Vigilância Sanitária e aos órgãos municipais competentes, quando aplicáveis;

VI – à observância integral do memorial descritivo, plantas, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro aprovados.

Art. 9º Por se tratar de projeto de infraestrutura, a entidade executora deverá manter no processo e apresentar quando solicitado:

I – memorial descritivo técnico da obra;

II – plantas e/ou layout da intervenção;

III – especificações técnicas dos materiais, estruturas e equipamentos;

IV – planilha orçamentária detalhada;

V – cronograma físico-financeiro;

VI – ART ou RRT emitida por profissional habilitado;

VII – relatórios técnicos de acompanhamento da obra;

VIII – registros fotográficos das etapas de execução;

IX – comprovantes de aquisição, instalação e garantia dos equipamentos;

X – termo de recebimento ou conclusão técnica da obra.

Art. 10. Eventual alteração relevante das dimensões, especificações, valor total, equipamentos, cronograma ou objeto aprovado deverá ser previamente submetida à apreciação do Conselho Municipal do Idoso de Ibirarema/SP.

Art. 11. Em caso de captação inferior ao valor total aprovado, eventual execução parcial do projeto somente poderá ocorrer mediante apresentação de viabilidade técnica e financeira pela entidade executora e nova autorização deste Conselho, vedada a realização automática de obra incompleta, inadequada ou incompatível com a finalidade institucional aprovada.

Art. 12. A execução do projeto deverá observar as normas legais aplicáveis às Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas – ILPIs, especialmente quanto à segurança, salubridade, acessibilidade, higiene, funcionamento da lavanderia, processamento de roupas e adequações perante os órgãos competentes.

Art. 13. Eventual recurso captado deverá ser depositado na conta do **Fundo Municipal do Idoso de Ibirarema**, cabendo posterior formalização do instrumento jurídico adequado para repasse e execução pela Organização da Sociedade Civil **Lar Padre Adolfo Emmerich – Asilo de Ibirarema**.

Art. 14. A entidade executora deverá apresentar prestação de contas física e financeira do projeto, observando o plano de trabalho aprovado, a legislação aplicável, as normas do Fundo Municipal do Idoso, as orientações do Conselho Municipal do Idoso e o instrumento jurídico que vier a ser formalizado.

Art. 15. A Presidência do Conselho Municipal do Idoso de Ibirarema/SP fica autorizada a emitir carta de autorização para captação de recursos vinculada ao presente projeto, com validade até **31 de dezembro de 2026**, para fins de instrução da inscrição no **Edital Itaú Viver Mais 2026**.

Art. 16. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Ibirarema/SP, 03 de junho de 2026.

Valdinei Muniz
Vice-Presidente do Conselho Municipal do Idoso
Responsável pela condução da pauta específica dos projetos

.....